



JUCESP PROTOCOLO
2.563.349/22-9



SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 13.459.301/0001-20
NIRE 33.3.0029977-7

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2022**

1. **DATA, LOCAL e HORA:** Aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2022, na sede social da Companhia, localizada na avenida João Silva de Azevedo Neto, nº. 200, bloco 04, sala 104, Edifício Evolution V, Barra da Tijuca, cidade e estado do Rio de Janeiro. CEP 22.775-056.
2. **CONVOCAÇÃO:** Publicação dos avisos de convocação dispensada, nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76.
3. **PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se constata através das assinaturas apostas do Livro de Presença de Acionistas.
4. **MESA:** Presidente: Tinn Freire Amado; Secretário: Rafael Brasiliense Pereira.
5. **ORDEM DO DIA:** A ordem do dia é (a) Alterar a sede social da Companhia para a avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1663, 4º andar, Jardim Paulistano, capital do estado de São Paulo, CEP 01452-001; (b) modificar a redação do Artigo 2º do Estatuto Social na hipótese de aprovação do item anterior; e (c) consolidar o Estatuto Social da Companhia em decorrência da eventual aprovação da deliberação anterior.
6. **DELIBERAÇÕES:** Preliminarmente, foi aprovada a lavratura da ata em forma de sumário, de acordo com o que termina o artigo 130, § 1º, da Lei 6.404/76. Em seguida, os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem reservas, o que segue:

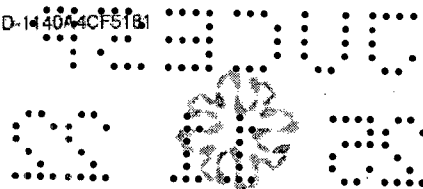
(a) A alteração da sede da Companhia da avenida João Silva de Azevedo Neto, nº. 200, bloco 04, Sala 104, Edifício Evolution V, Barra da Tijuca, cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-056 para avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1663, 4º andar, Jardim Paulistano, capital do estado de São Paulo, CEP 01452-001;

(b) A alteração da redação do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passa a ter a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S A
NIRE: 333.0029977-7 Protocolo: 00-2022/844606-6 Data do protocolo: 09/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2022 SOB O NÚMERO 00005169578 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 0B3EFDAD7DD826B4E27F963D8F769F517780D3F66AFOA523AE4EF11497E2BAD
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





SOLENERGIAS

uma empresa do grupo

equatorial

Art. 2 - A Companhia tem sede na avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1663, 4º andar, Jardim Paulistano, capital do estado de São Paulo. CEP 01452-00.

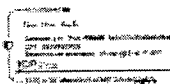
Parágrafo único - A Companhia poderá abrir e encerrar filiais ou escritórios em qualquer lugar do país ou do exterior, mediante deliberação do conselho de administração.

(c) Consolidar o Estatuto Social da Companhia, em face das alterações acima deliberadas, passando o referido Estatuto Social a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente ata.

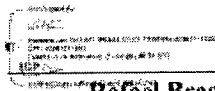
7. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a ordem do dia, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e aprovada pelos acionistas que em seguida a assinam.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2022.

Mesa:



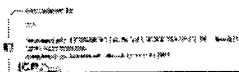
Tim Freire Amado
Presidente



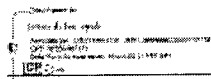
Rafael Brasiliense Pereira
Secretário

Acionista:

EQUATORIAL SERVIÇOS S.A.



Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima
Diretor



Cristiano de Lima Logrado
Diretor



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

[Assinatura]
BISEKA SINTEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

3530060463-6

JUCESP



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S A

NIRE: 333.0029977-7 Protocolo: 00-2022/844606-6 Data do protocolo: 09/11/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2022 SOB O NÚMERO 00005169578 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0B3BFDAD77DD826B4E27F963D8F769F517780D3F66AF0A523AE4EF11497E2BAD

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº da protocolo.





**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOLENERGIAS
REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2022**

SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Nº 13.459.301.0001/20
NIRE 33.3.0029977-7

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - A SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente estatuto social, pela Lei nº 6.404/76 e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Companhia tem sede na avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1663, 4º andar, Jardim Paulista, capital do estado de São Paulo, CEP 01452-001.

Parágrafo único - A Companhia poderá abrir e encerrar filiais ou escritórios em qualquer lugar do país ou do exterior, mediante deliberação do conselho de administração.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto social:

- a) comprar, vender, importar e exportar energia elétrica;
- b) gerenciar contratos de fornecimento de energia elétrica de consumidores;
- c) organizar leilões de compra ou venda de energia elétrica;
- d) comercializar insumos para a geração de energia elétrica;
- e) participar da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS e qualquer entidade, associação ou órgão relacionado à comercialização de energia elétrica, inclusive para representar terceiros e/ou operar o Sinereom destes;
- f) desenvolver atividades de fins comerciais relacionadas com energia, em todas as suas modalidades, manifestações ou produtos que sejam passíveis de comercialização; e



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S A

NIRE: 33.3.0029977-7 Protocolo: 00-2022/844606-6 Data do protocolo: 09/11/2022

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2022 SOB O NÚMERO 00005169578 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0B3BFDAD77DD826B4E27F963D8F769F517780D3F66AF0A523AE4EF11497E2BAD

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





- g) desenvolver projetos na área de geração de energia; e
- h) participar do capital de outras sociedades, como sócia ou acionista, para o fim de atender seu objeto social.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 14.264.500,00 (quatorze milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), dividido em 557.755 (quinhentas e cinquenta e sete mil, setecentas cinquenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal.

§1º - Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas assembleias gerais.

§2º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

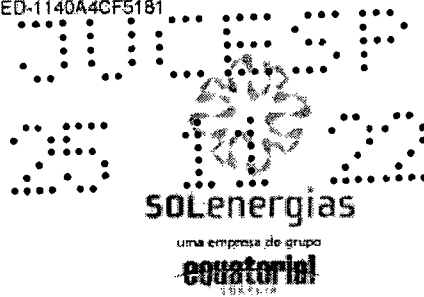
CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º - Os acionistas se reunirão em assembleia geral ordinária nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, em assembleia geral extraordinária, sempre que os interesses sociais o exigirem ou nos casos previstos em lei e neste estatuto social.

Art. 7º - Além das demais matérias de competência da assembleia geral por força de lei ou deste estatuto social, as seguintes matérias dependerão de deliberação da assembleia geral:

- a) eleger os membros do conselho de administração e, quando for o caso, os membros do conselho fiscal;
- b) tomar as contas dos administradores, examinar discutir e votar as demonstrações financeiras;
- c) deliberar sobre a alteração do estatuto social;
- d) deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis ou bônus de subscrição;
- e) deliberar sobre o resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;





- f) deliberar sobre a criação de planos de opção ou compra de ações;
- g) aprovar o registro da Companhia como companhia aberta;
- h) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- i) fusão cisão ou incorporação da Companhia;
- j) participação em grupo de sociedade;
- k) autorização aos administradores da Companhia para confessar falência ou ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou homologação de plano de recuperação extrajudicial; e
- l) dissolução, liquidação e extinção da Companhia.

Art. 8º - A assembleia geral será convocada pelo presidente do conselho de administração e, em sua falta ou impedimento, por 2 (dois) membros do conselho de administração.

Art. 9º - A assembleia geral será instalada e presidida pelo presidente do conselho de administração e, em sua falta ou impedimento, por outro membro do conselho de administração escolhido dentre os presentes e, na falta destes, por acionista escolhido dentre os presentes, devendo o presidente da assembleia geral escolher, outro dos presentes para servir de secretário.

Art. 10º - Observados o que dispuser o acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, todas as matérias submetidas à aprovação da assembleia geral dependerão do voto afirmativo de acionistas representando a maioria do capital votante.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Seção I Disposições Gerais

Art. 11º - A Companhia será administrada por um conselho de administração e por uma diretoria.

§1º - Os administradores da Companhia terão os deveres e responsabilidades estabelecidos neste estatuto social, na legislação aplicável e, quando for o caso, nas deliberações do conselho de administração.

§2º - Os administradores responderão perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e deste estatuto social.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S A
NIRE: 333.0029977-7 Protocolo: 00-2022/844606-6 Data do protocolo: 09/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2022 SOB O NÚMERO 00005169578 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 0B3BFDAD77DD826B4E27F963D8F769F517780D3F66AF0A523AE4EF11497E2BAD
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





§3º - O administrador condenado em decisão transitada em julgado, com base em violação de lei ou do estatuto social ou culpa ou dolo no exercício de suas funções, deverá ressarcir a Companhia das perdas e danos porventura sofridos, inclusive os custos e despesas incorridos nos termos §3º acima.

§4º - A Companhia poderá, por deliberação do conselho de administração, contratar seguro para a cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de suas funções pelos administradores, membros do conselho fiscal, empregados ou mandatários da Companhia e suas controladas.

Art. 12º - A administração da Companhia deverá zelar pela observância da legislação aplicável e deste estatuto social.

Seção II Conselho de Administração

Art. 13º - O conselho de administração será composto de 3 (três) e igual número de suplentes, residentes no Brasil ou não, eleitos para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

§1º - Em caso de renúncia, impedimento ou vacância, será convocada assembleia geral para eleger o substituto, que deverá completar o restante do mandato.

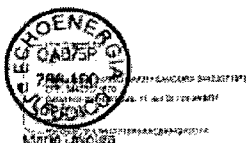
§2º - A assembleia geral nomeará o presidente do conselho de administração, que terá o voto de desempate.

§3º - A eleição de membros do conselho de administração e a nomeação do presidente do conselho de administração observarão o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Art. 14º - Os conselheiros serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões do conselho de administração.

Art. 15º - Compete ao conselho de administração, além das demais matérias previstas em lei e neste estatuto social:

- estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia;
- eleger e destituir os diretores e os membros do comitê de riscos e de qualquer outro comitê da Companhia e, quando for o caso, definir-lhes atribuições específicas;
- fixar a remuneração dos diretores e dos membros de qualquer comitê da Companhia, observadas as bases globais aprovadas pela assembleia geral.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S A

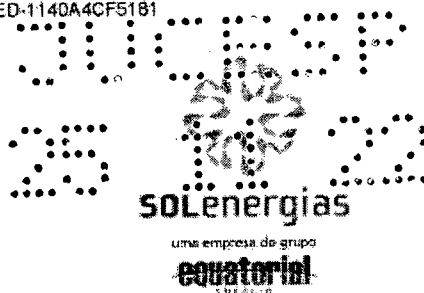
NIRE: 333.0029977-7 Protocolo: 00-2022/844606-6 Data do protocolo: 09/11/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2022 SOB O NÚMERO 00005169578 e demais constantes do termo de autenticação.

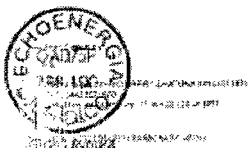
Autenticação: 0B3BFDAD77DD826B4E27F963D8F769F517780D3F66AFA0A523AE4EF11497E2BAD

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





- d) fiscalizar a gestão dos diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros, documentos e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos, acordos e quaisquer outros instrumentos celebrados ou em vias de celebração;
- e) manifestar-se sobre as demonstrações financeiras, o relatório da administração e as contas da diretoria, bem como sobre propostas para a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos;
- f) declarar dividendos intercalares e intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, ou em outro balanço intermediário;
- g) aprovar o pagamento de juros sobre capital próprio;
- h) aprovar o plano de negócios da Companhia e suas revisões ou alterações;
- i) aprovar o orçamento anual da Companhia e suas revisões ou alterações;
- j) aprovar qualquer investimento ou despesa não prevista no orçamento anual, cujo valor, individual ou agregado, exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- k) aprovar a celebração, alteração ou rescisão de qualquer contrato ou assunção de qualquer obrigação cujo valor, individual ou agregado, exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- l) aprovar a aquisição, alienação, locação, arrendamento, cessão, transferência ou constituição de quaisquer ônus sobre qualquer ativo ou bem, móvel ou imóvel, ativo ou direito da Companhia, cujo valor, individual ou agregado, exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais), exceto se especificamente previsto no orçamento anual aprovado;
- m) aprovar a celebração de contratos financeiros e outros instrumentos de dívida, incluindo a emissão de notas promissórias (*commercial papers*) ou outros títulos de dívida, para distribuição pública ou privada, no Brasil ou no exterior;
- n) aprovar a celebração de qualquer contrato, acordo ou negócio, de qualquer natureza, com parte relacionada. Significará parte relacionada: (i) qualquer acionista; (ii) qualquer afiliada de acionista; (iii) qualquer administrador, diretor da Companhia ou de qualquer das pessoas referidas nos itens (i) e (ii) acima, (iv) o cônjuge ou qualquer parente até o terceiro grau de qualquer das pessoas físicas referidas nos itens precedentes; (v) qualquer pessoa jurídica da qual qualquer das pessoas referidas nas letras precedentes detenha quota, ação ou qualquer valor mobiliário que constitua participação relevante; e (vi) qualquer pessoa jurídica da qual qualquer das pessoas físicas referidas nos itens precedentes seja administrador;



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S A

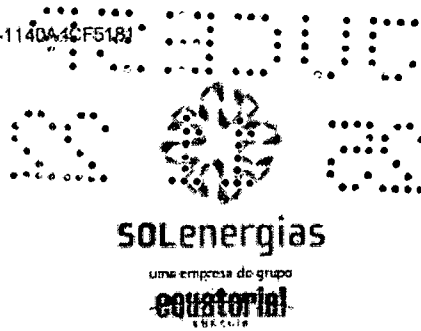
NIRE: 33.0029977-7 Protocolo: 00-2022/844606-6 Data do protocolo: 09/11/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2022 SOB O NÚMERO 00005169578 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0B3BFDAD77DD826B4E27F963D8F769F517780D3F66AF0A523AE4EF11497E2BAD

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





- o) aprovar a concessão de qualquer garantia, real ou fidejussória, incluindo avais;
- p) aprovar a aquisição, subscrição, oneração ou alienação de qualquer participação em qualquer outra sociedade ou consórcio, inclusive por meio da criação de qualquer afiliada, bem como a celebração, aditamento ou rescisão de acordo de acionistas, acordos de sócios ou acordos semelhantes em que qualquer sociedade na qual a Companhia detiver participação;
- q) assumir obrigações em benefícios de terceiros, exonerar terceiros do cumprimento de obrigações, prática de atos gratuitos ou de favor e renúncia de direitos, salvo renúncias no curso normal dos negócios e de acordo com a política comercial e financeira aprovada pelo conselho de administração;
- r) aprovar a propositura de qualquer ação judicial ou medida administrativa envolvendo valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou que possa ter efeito adverso significativo para as atividades da Companhia;
- s) celebrar qualquer acordo ou transação para evitar ou encerrar qualquer litígio envolvendo valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- t) aprovar a criação, alteração ou cancelamento de qualquer política de compensação ou planos de benefício dos empregados ou administradores, incluindo benefícios indiretos, bônus, distribuição de lucros e programas de incentivo à remuneração;
- u) dar cumprimento a qualquer plano de opção de ações aprovado pela assembleia geral, aprovar, alterar ou extinguir plano de participação nos lucros ou instrumento similar atribuível aos administradores ou empregados ou empregados da Companhia;
- v) aprovar qualquer alteração às práticas e políticas contábeis, exceto conforme exigidos por lei;
- w) aprovar a abertura ou encerramento de filiais ou escritórios;
- x) escolher e destituir auditores independentes; e
- y) deliberar sobre qualquer outra matéria submetida à apreciação pela diretoria.

Art. 16º - As reuniões do conselho de administração serão convocadas mediante aviso escrito com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência, a menos que todos os membros do conselho de administração estejam presentes à reunião, caso em que será considerada regular a reunião.

Art. 17º - As reuniões serão convocadas pelo presidente do conselho de administração e, em sua falta ou impedimento, por qualquer outro membro do conselho de administração.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S A

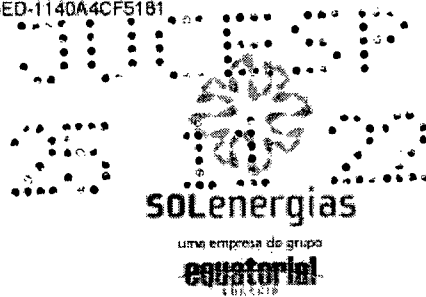
NIRE: 333.0029977-7 Protocolo: 00-2022/844606-6 Data do protocolo: 09/11/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2022 SOB O NÚMERO 00005169578 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0B3BFDAD77DD826B4E27F963D8F769F517780D3F66AF0A523AE4EF11497E2BAD

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





§2º - As reuniões do conselho de administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, observado o disposto neste artigo.

§3º - Os conselheiros poderão enviar antecipadamente o seu voto, que valerá para fins de verificação de quórum de instalação e de deliberação, desde que enviado à Companhia, em atenção ao presidente da reunião, por escrito, até o início da reunião.

§4º - Os conselheiros poderão se reunir por meio de teleconferência, admitida a gravação destas, devendo os conselheiros que participarem da reunião remotamente confirmar seu voto, na data da reunião, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico, enviado para a Companhia, com cópia para todos os demais conselheiros presentes à reunião.

§5º - As reuniões serão presididas pelo presidente do conselho de administração e, na sua ausência, por conselheiro escolhido dentre os demais membros do conselho de administração presentes à reunião, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

§6º - Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do conselho de administração, devendo os votos proferidos por conselheiros que tenham se manifestado na forma dos parágrafos acima constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio eletrônico contendo o seu voto, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

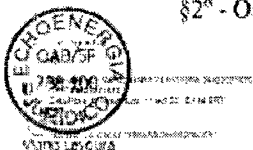
Art. 17º - Observado o que dispuser acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, as deliberações do conselho de administração serão tomadas por maioria de votos.

Seção III Diretoria

Art. 18º - A diretoria será composta de, pelo menos, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) diretores, sendo 1 (um) diretor presidente e os demais sem designação específica, ou com a designação que lhes for dada pelo conselho de administração quando de sua eleição, todos residentes no país, que terão um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§1º - Os diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria.

§2º - Os diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S A
NIRE: 433.0029977-7 Protocolo: 00-2022/844606-6 Data do protocolo: 09/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2022 SOB O NÚMERO 00005169578 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 0B3BFDAD77DD826B4E27F963D8F769F517780D3F66AFOA523AE4EF11497E2BAD
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





Art. 24º - O conselho fiscal terá as atribuições e poderes previstos na lei.

CAPÍTULO VI COMITÊ DE RISCOS

Art. 25º - A Companhia terá um comitê de riscos, para assessoramento da administração da Companhia, composto por 3 (três) membros, residentes no país ou não, eleitos pelo conselho de administração para mandatos de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Art. 26º - O comitê de riscos será responsável por (a) assessorar o conselho de administração e, por instrução deste, a diretoria, em temas de relacionados com riscos no mercado de energia elétrica, (b) propor ao conselho de administração a definição da estratégia e política de riscos e respectivas normas e diretrizes da Companhia, (c) auxiliar a diretoria na elaboração do plano de negócios e orçamento anual no que se referir a riscos, (d) reunir-se com a diretoria na periodicidade fixada pelo conselho de administração, para monitorar o cumprimento da política de riscos e respectivas normas e diretrizes, e (e) acompanhar as atividades da Companhia para monitoramento de riscos.

Art. 27º - Os membros do comitê de riscos escolherão entre si o membro que coordenará os trabalhos do comitê de riscos, podendo os seus membros, por decisão da maioria, alterar o nome do coordenador a qualquer tempo.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 28º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 29º - Ao final de cada exercício social, a diretoria elaborará as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes, submetendo-as ao conselho de administração, que, após aprová-las, as submeterá à assembleia geral ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

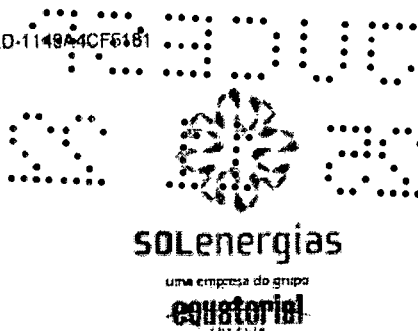
§1º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou referentes a períodos menores e, mediante deliberação da assembleia geral, distribuir dividendos intermediários com base nos resultados apurados.

§2º - A Companhia, mediante deliberação do conselho de administração, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, podendo as importâncias pagas ou creditadas a este título ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S A
 NIRE: 333.0029977-7 Protocolo: 00-2022/844606-6 Data do protocolo: 09/11/2022
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2022 SOB O NÚMERO 00005169578 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 0B3BFDAD77DD826B4E27F963D8F769F517780D3F66AFOA523AE4EF11497E2BAD
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





Art. 30º - O resultado do exercício, após os ajustes e deduções previstos em lei, incluindo a dedução para prejuízos acumulados, bem como a provisão para o imposto sobre a renda e a contribuição social, terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, observado o limite estabelecido na Lei 6.404/76;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos como dividendo obrigatório, observada a legislação aplicável;
- c) a parcela remanescente do lucro líquido do exercício após o pagamento de dividendo aos acionistas, em percentual a ser definido pela Assembleia Geral, será destinada à Reserva de Investimento e Expansão, que tem como finalidade (i) reforçar o capital de giro da companhia; (ii) assegurar recursos para a aquisição de participação no capital social de outras sociedades, consórcios e empreendimentos que atuem no setor de energia elétrica; e (iii) ser utilizada em operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações de emissão da Companhia;
- d) o montante anual a ser atribuído para a conta de Reserva para Investimento e Expansão será de até 75 (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, sendo certo que o valor da referida reserva obedecerá ao limite a que se refere o Parágrafo Segundo do Presente artigo.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral, por proposta do Conselho de Administração, poderá, a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta da Reserva para Investimento e Expansão, ou destinar seu saldo, no todo ou em parte, para aumento do capital social, inclusive com bonificação em ações.

Parágrafo Segundo. Nos termos do artigo 194, III, da Lei n.º 6.404/76, a Reserva para Investimento e Expansão terá como limite máximo o valor equivalente a 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO

Art. 31º - A Companhia somente será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei, competindo à assembleia geral nomear o liquidante e estabelecer o modo de liquidação.

CAPÍTULO IX ARBITRAGEM

Art. 32º - Quaisquer controvérsias entre os acionistas e a Companhia serão dirimidas, em caráter definitivo, por meio de arbitragem, a ser instituída e processada perante a Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem. A arbitragem, de acordo com seu regulamento de arbitragem, observado o que dispuser acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S A

NIRE: 333.0029977-7 Protocolo: 00-2022/844606-6 Data do protocolo: 09/11/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2022 SOB O NÚMERO 00005169578 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0B3BFDAD7DD826B4E27F963D8F769F517780D3F66AF0A523AE4EF11497E2BAD

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 7764F2E16FCA4E8C93ED1140A4CF5181
 Assunto: DocuSign: AGE 07/10/2022 - Solenergias - Alteração de Endereço | São Paulo
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 12
 Certificar páginas: 6
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Julia Ferreira Borges
 Av. Brigadeiro Faria Lima, 1663 – 4º andar
 Bairro: Jardim Paulistano
 São Paulo, 01452-001
 julia.borges@echoenergia.com.br
 Endereço IP: 179.232.121.183

Rastreamento de registros

Status: Original
 10-out-22 | 11:15

Portador: Julia Ferreira Borges
 julia.borges@echoenergia.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Cristiano de Lima Logrado
 cristiano.logrado@equatorialenergia.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10-out-22 | 13:54
 ID: b76efcae-87ba-44dc-ae47-343aac380e3d

Mario Harry Lavoura
 mario.lavoura@echoenergia.com.br
 Gerente Jurídico
 Echoenergia

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima
 leonardo.lucas@equatorialenergia.com.br
 Diretor Financeiro
 Equatorial Energia S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13-abr-22 | 06:41
 ID: a55ebc92-19a6-4486-8a4f-96d10bf4dda8

Assinatura

DocuSigned by:
 Cristiano de Lima Logrado
 DA28B9B70B52421...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 191.243.224.37

DS
 MHL

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 186.204.57.169

DocuSigned by:
 DD768F4D927B46A...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
 Usando endereço IP: 186.193.3.162

Registro de hora e data

Enviado: 10-out-22 | 11:54
 Visualizado: 10-out-22 | 13:54
 Assinado: 10-out-22 | 13:55

Enviado: 10-out-22 | 11:54
 Reenviado: 10-out-22 | 14:38
 Visualizado: 11-out-22 | 20:47
 Assinado: 11-out-22 | 20:49

Enviado: 11-out-22 | 20:49
 Reenviado: 14-out-22 | 18:25
 Reenviado: 17-out-22 | 10:00
 Reenviado: 19-out-22 | 20:28
 Reenviado: 25-out-22 | 09:47
 Reenviado: 25-out-22 | 15:33
 Reenviado: 26-out-22 | 11:48
 Visualizado: 28-out-22 | 11:14
 Assinado: 28-out-22 | 11:15

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S A

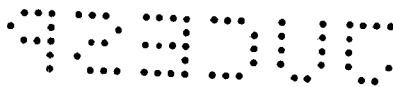
NIRE: 333.0029977-7 Protocolo: 00-2022/844606-6 Data do protocolo: 09/11/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2022 SOB O NÚMERO 00005169578 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0B3BEFDAD77DD826B4E27F963D8F769F517780D3F66AF0A523AE4EF11497E2BAD

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





Eventos do signatário

RAFAEL BRASILIENSE PEREIRA
rafael.brasiliense@echoenergia.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17-mar-22 | 17:52
ID: e2089184-5172-46d6-97fe-defff106f0ef4

Tinn Freire Amado
tinn.amado@echoenergia.com.br
CEO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

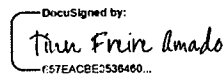
Assinatura



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.186.114.18

Registro de hora e data

Enviado: 25-out-22 | 06:49
Visualizado: 25-out-22 | 08:50
Assinado: 25-out-22 | 08:51



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.186.114.18

Enviado: 11-out-22 | 20:49
Reenviado: 14-out-22 | 18:25
Reenviado: 17-out-22 | 10:00
Visualizado: 18-out-22 | 10:17
Assinado: 18-out-22 | 10:17

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Julia Ferreira Borges
julia.borges@echoenergia.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Janaina Noda
janaina.noda@echoenergia.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06-out-21 | 13:09
ID: 62c47722-0dde-40c3-99f9-dfd5bd674e11

Copiado

Copiado

Enviado: 10-out-22 | 11:54
Reenviado: 28-out-22 | 11:15
Visualizado: 10-out-22 | 14:32

Enviado: 11-out-22 | 20:49

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado
Entrega certificada
Assinatura concluída
Concluído

Com hash/criptografado
Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada

10-out-22 | 11:54
18-out-22 | 10:17
18-out-22 | 10:17
28-out-22 | 11:15

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S A
NIRE: 333.0029977-7 Protocolo: 00-2022/844605-6 Data do protocolo: 09/11/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2022 SOB O NÚMERO 00005169578 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 0B3BFDAD77DD826B4E27F963D8F769F517730D3F66AF0A523AE4EF11497E2BAD
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.

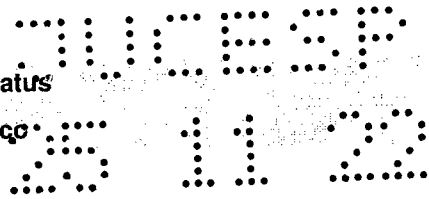


Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S A

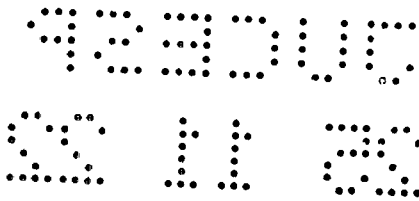
CNPJ: 333.0029977-7 Protocolo: 00-2022/844606-6 Data do protocolo: 09/11/2022

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 10/11/2022 SOB O NÚMERO 00005169578 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 083BFDAD77DD826B4E27F963D8F769F517780D3F66AFOA523AE4EF11497E2BAD

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

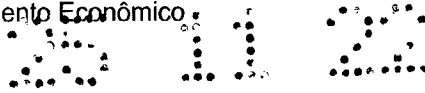
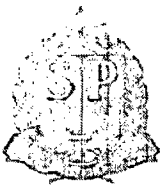
CERTIFICO QUE O ATO DA SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S A, NIRE 33.3.0029977-7, PROTOCOLO 00-2022/844606-6, ARQUIVADO EM 10/11/2022, SOB O NÚMERO (S) 00005169578, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
344.235.718-70	MARIO HARRY LAVOURA
043.524.957-60	WAGNER LOPES DE ALMEIDA JUNIOR

10 de novembro de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
 Secretário Geral





Declaração

Eu, TINN FREIRE AMADO, portador da Cédula de Identidade nº 1536768, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 033.589.836-09, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1663, 4 AD, Jardim Paulistano, SP, São Paulo, CEP 01452-001, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

TINN FREIRE AMADO

RG: 1536768

SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.

2000
2122